



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 1727/2024

Processo nº 54000.050514/2021-78

Unidade Gestora: [373083](#)**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRT/DF 565/2021 (SEI N. [9102766](#)) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, Autarquia Federal, instalado no Setor Bancário Norte, Quadra 01 Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.578.387/0003-16, com sede no SCN QUADRA 1 BLOCO C Nº 85 SALA 309, Brasília-DF, CEP: 70.711-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JADER EDUARDO LOPES ANDRADE**, portador da carteira de identidade n.º XX.728XX-SSP/DF, CPF XXX.903.371-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.050514/2021-78](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 04 de abril de 2019 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 565/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 565/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2024 a 10/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.622,42 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 120.757,52 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	Suporte técnico da solução storage EMC VNX 7500 - 24x7	Mensal	12	10.063,13	120.757,52
<b>VALOR TOTAL</b>					120.757,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 37201/373083

Fonte: 1052000231

Programa de Trabalho: 226008

Elemento de Despesa: 339040

PI: E2000000401

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**

Diretor de Gestão Operacional

**JADER EDUARDO LOPES ANDRADE**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - THIAGO VARANDA BARBOSA - Coordenador-Geral de Tecnologia e Gestão da Informação - DOT;

2 - ALEX PAULO DE SOUZA - Chefe de Divisão de Administração de Contratos Substituto - DOA-3.

---



Documento assinado eletronicamente por **JADER EDUARDO LOPES ANDRADE, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 07/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 10/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Varanda Barbosa, Coordenador(a)-Geral**, em 10/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20626087** e o código CRC **AA43407D**.

---

Referência: Processo nº 54000.050514/2021-78

SEI nº 20626087

---

Criado por [alex.souza](#), versão 5 por [alex.souza](#) em 06/06/2024 09:25:32.